

Presidência

## PROPOSTA

Pela recomendação de 1 de julho de 2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção foi estabelecido que as entidades públicas deveriam adotar Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, a qual foi acolhida pelo Município de Amares.

Sucedo, no entanto, que o atual Plano do Município de Amares se encontra desajustado, uma vez que a estrutura flexível dos serviços foi significativamente alterada pelo novo Regulamento da Organização Flexível dos Serviços do Município de Amares, publicado no DR, 2.ª Série, n.º 206, de 24 de Outubro de 2013, que, entre outros, fundiu as Divisões de Vias e Projetos Municipais e de Águas, Saneamento e Higiene Pública, criando a nova Divisão de Obras Municipais, Ambiente e Saúde Pública. Assim sendo, cumpre atualizar o Plano de acordo com a nova estrutura dos serviços.

Além disso, o relatório da auditoria realizada pela Inspeção Geral de Finanças recomendou que fosse acolhido como risco a "não cobrança, ou cobrança não uniforme, de taxas e compensações urbanísticas". Assim, tal recomendação é agora acolhida no Plano revisto.

Em termos formais, o Plano mantém-se com poucas alterações, mantendo intacta a sua estrutura, que se considera adequada. Apenas se procede à revisão linguística de algumas passagens e à correção de alguns lapsos materiais.

Nestes termos, proponho ao executivo camarário a aprovação da revisão ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, anexando para o efeito o Plano devidamente revisto.

Amares, 26 de Fevereiro de 2014

O Presidente



Manuel da Rocha Moreira, Dr.



## PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE AMARES

A Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, criou o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), com o estatuto de entidade administrativa independente, a funcionar junto do Tribunal de Contas, cujo âmbito de atuação, reconhecido a nível nacional, se relaciona com o domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

Por deliberação adotada em 1 de julho de 2009, o CPC aprovou uma "**Recomendação sobre Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**", nos termos da qual ficou determinado que *"os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas"*.

A gestão do risco é uma actividade que assume um carácter transversal e constitui uma das grandes preocupações de todos os Estados e organizações de âmbito global, regional e local.

A prevenção dos riscos de corrupção constitui ainda um instrumento essencial ao funcionamento do Estado de Direito Democrático, bem como no que diz respeito às relações que se estabelecem entre os cidadãos e a Administração pública, no desenvolvimento da economia e no funcionamento adequado e normal das instituições públicas.

O presente documento tem, assim, como objetivo primordial a salvaguarda dos aspetos indispensáveis à tomada de decisão livre e sem outras pressões que não a do compromisso com o serviço público, de modo que tais decisões sejam conformes à legislação em vigor e às demais obrigações a que as instituições públicas estão vinculadas.

Não pode, também, deixar de assinalar-se que o controlo interno é uma componente essencial da gestão do risco.

Paulo

Paulo



Nestes termos, a Câmara Municipal de Amares, consciente de que a corrupção e os riscos que a ela estão associados:

- Constituem um obstáculo ao normal funcionamento das instituições;
- Revelam-se uma ameaça séria à democracia;
- Prejudicam a seriedade das relações entre a Administração Pública e os cidadãos;
- Obstam ao desejável desenvolvimento da economia e ao funcionamento do mercado;

Apresenta o seu **PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**, estruturado nos seguintes termos:

- I. COMPROMISSO ÉTICO**
- II. ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**
- III. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ATIVIDADES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DA QUALIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS RISCOS, DAS MEDIDAS E DOS RESPONSÁVEIS**
- IV. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO**

**I. COMPROMISSO ÉTICO**

Sem prejuízo das disposições legais que versam sobre esta matéria e da vinculação da Administração à prossecução da sua atividade ao abrigo do princípio da legalidade, as relações estabelecidas entre os membros dos órgãos da autarquia, os funcionários e colaboradores do Município, e entre estes e os cidadãos que procuram os serviços, assentam num conjunto de princípios e valores que regem toda a Administração Pública, e que os serviços do Município adoptam para si. Assim, tais princípios e valores são os seguintes:

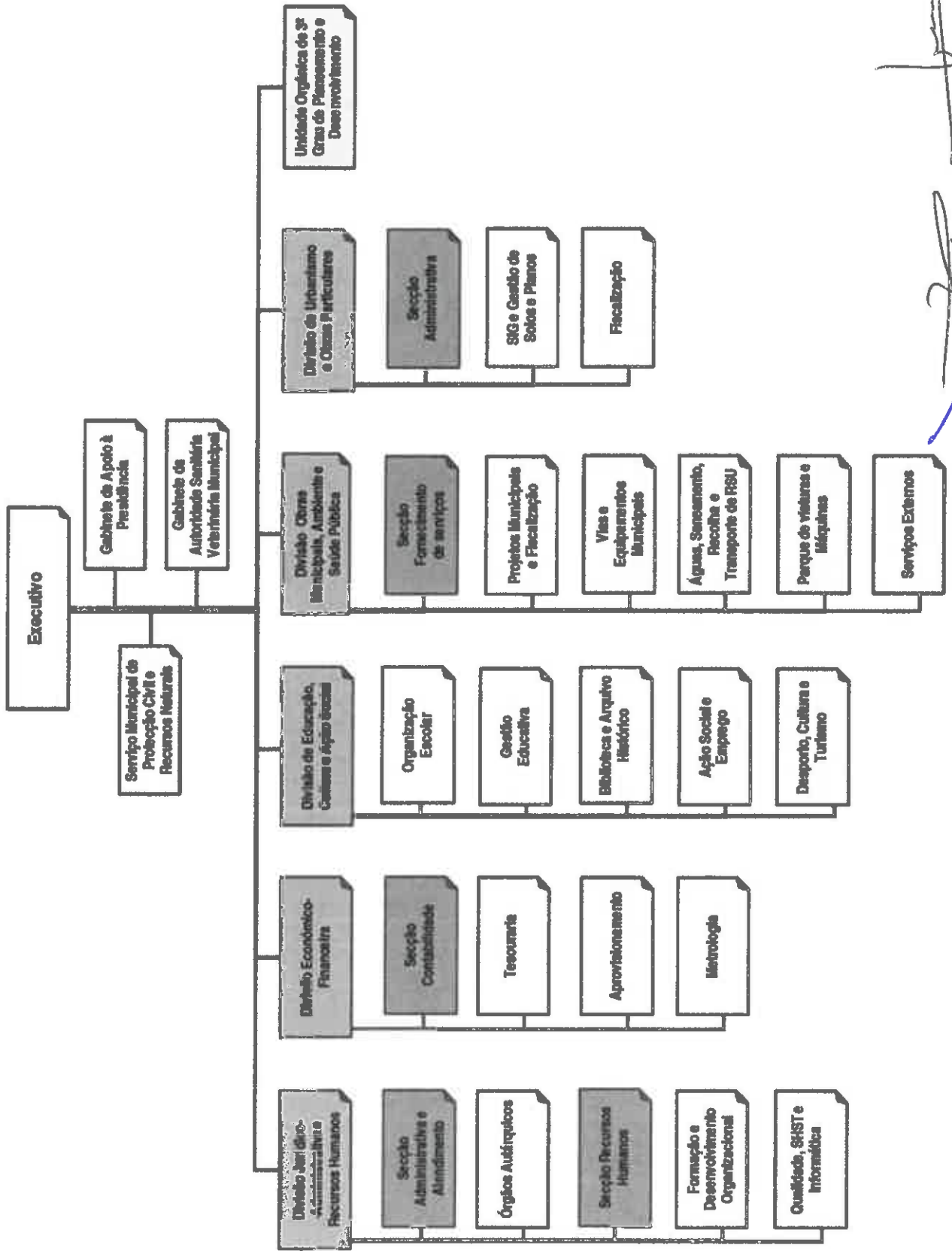
- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- Comportamento profissional;



- Consideração ética nas ações e observância dos deveres de resposta e ação;
- Responsabilidade social;
- Não exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções no Município ou criar situações de conflitos de interesses;
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- Isenção e objetividade estritas;
- Transparência na tomada de decisões e na difusão de informação;
- Igualdade no tratamento e não discriminação.

*Handwritten signature in black ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*



*Handwritten signatures and notes in blue ink:*

  
  
 [Illegible handwritten text]

**III. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ACTIVIDADES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DA QUALIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS RISCOS, DAS MEDIDAS E DOS RESPONSÁVEIS**

| Unidade Orgânica  | Missão   | Principais Atividades   | Riscos Identificados  | Frequência do Risco: (Muito frequente; Frequente; Pouco frequente; Inexistente) | Medidas Propostas  | Identificação dos Responsáveis             |
|---|--|---|---|---|--|--|
| <p><b>DOMASP</b><br/>(Divisão de Obras Municipais, Higiene e Saúde Pública)</p> | <p>Assegurar a gestão da rede viária municipal, estimulando a sua melhoria e o desempenho dos sistemas associados, bem como promover, coordenar e/ou executar a elaboração de projetos de obras municipais</p>   | <p>Desenvolver e conservar a rede viária urbana e rural;<br/>Dar execução a planos de desenvolvimento rodoviário do município;<br/>Construção e conservação de vias de comunicação;<br/>Elaborar e acompanhar os processos de execução de obras de vias e arruamentos;<br/>Fiscalizar o cumprimento dos contratos e fazer cumprir os prazos de execução das obras adjudicadas, de acordo com os regulamentos e normas aplicáveis</p>                      | <p>Tratamento eficiente das estimativas de custos</p>   | <p>Pouco frequente</p>  | <p>Garantir o preenchimento do preço "seco" na plataforma eletrónica de contratação</p>                              | <p>Rodrigo Augusto Correia de Oliveira</p> |
|   | <p>Assegurar a gestão do serviço de abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais prestado ao município, estimulando a melhoria da qualidade da água de consumo e o desempenho das infraestruturas instaladas, bem como assegurar a gestão do serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos</p> | <p>Programar, coordenar e controlar a atuação dos serviços municipais no domínio da exploração e manutenção de sistemas de águas de abastecimento e águas residuais;<br/>Assegurar o controlo de qualidade das águas de abastecimento e águas residuais, providenciando pelo seu tratamento eficaz;<br/>Programar e realizar as ações de conservação e manutenção sistemática dos sistemas de abastecimento de águas e de drenagem de águas residuais</p> | <p>Inexistência ou existência deficiente de estudos adequados para elaboração de projetos</p> | <p>Pouco frequente</p>  | <p>Consagração de critérios internos que determinem ou delimitem a realização e dimensão dos estudos necessários</p> |  |
|   |  |   | <p>Tratamento eficiente das estimativas de custos</p>   | <p>Pouco frequente</p>  | <p>Garantir o preenchimento do preço "seco" na plataforma eletrónica de contratação</p>                              |  |
|   |  |   | <p>Inexistência ou existência deficiente de estudos adequados para elaboração de projetos</p> | <p>Pouco frequente</p>  | <p>Consagração de critérios internos que determinem ou delimitem a realização e dimensão dos estudos necessários</p> |  |

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

III. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ACTIVIDADES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DA QUALIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS RISCOS, DAS MEDIDAS E DOS RESPONSÁVEIS

| Unidade Orgânica   | Missão  | Principais Atividades  | Riscos Identificados  | Frequência do Risco: (Muito frequente; Frequente; Pouco frequente; Inexistente) | Medidas Propostas                      | Identificação dos Responsáveis        |
|--|---|--|---|---|--|---------------------------------------|
| <p><b>DECAS</b><br/>(Divisão de Educação, Cultura e Ação Social)</p> | <p>Promover e operacionalizar medidas de política globais integrada de educação, de dinamização turística, cultural e intervenção social no Concelho.</p> | <p>Executar as políticas educativas, respeitando as disposições legais, numa ótica de educação-qualidade;<br/>Emitir parecer sobre todas as atividades do Município que envolvam relacionamento com o sistema educativo;<br/>Programar, em articulação com o Ministério da Educação, uma rede pública de equipamentos educativos, nomeadamente no âmbito do pré-escolar e 1.º, 2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico;<br/>Gerir a carta educativa</p> | <p>Existência de situações em que os beneficiários não juntam todos os documentos necessários à instrução do processo</p> | <p>Pouco frequente</p>  | <p>Checklist aos pedidos efetuados</p> | <p>Maria Cidália da Silva Antunes</p> |

III. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ACTIVIDADES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DA QUALIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS RISCOS, DAS MEDIDAS E DOS RESPONSÁVEIS

| Unidade Orgânica  | Missão  | Principais Atividades   | Riscos Identificados  | Frequência do Risco:<br>(Muito frequente;<br>Frequente; Pouco<br>frequente;<br>Inexistente) | Medidas Propostas  | Identificação dos Responsáveis |
|---|---|---|---|---|--|--------------------------------|
| <p>DJARH (Divisão Jurídico-Administrativa e Recursos Humanos)</p> | <p>Assegurar o apoio administrativo, a gestão do expediente, o arquivo, o património do Município de Amares, bem como promover a valorização, desenvolvimento e gestão dos recursos humanos e assegurar serviços de saúde ocupacional, higiene e segurança no trabalho.</p> | <p>Prestar apoio geral aos Órgãos da Autarquia, do arquivo geral e do património; Planear, programar, coordenar e controlar as atividades referentes à gestão dos recursos humanos do Município, nomeadamente recrutamento e seleção, acolhimento, gestão administrativa, formação, avaliação de desempenho, apoio social e higiene e segurança, de acordo com a legislação laboral aplicável, normas regulamentares e procedimentos aplicáveis e as orientações estratégicas do executivo.</p> | <p>Ausência de mecanismos que obriguem à rotatividade dos elementos integrantes dos júris;</p> <p>Intervenção no procedimento de seleção ou no procedimento de avaliação do pessoal de elementos com relações de proximidade, relações familiares ou de parentesco com os candidatos ou com os avaliados.</p> | <p>Pouco frequente</p>  | <p>Criação de regras gerais de rotatividade dos elementos que compõem os júris de concurso, de forma a assegurar que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem, por regra, concentradas nos mesmos trabalhadores, dirigentes ou eleitos.</p> <p>Exigência de entrega de uma declaração de impedimento, que deverá ser expressa, sob a forma escrita, e apenas ao procedimento em causa</p> |                                |

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



III. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ACTIVIDADES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS, DA QUALIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS RISCOS, DAS MEDIDAS E DOS RESPONSÁVEIS

| Unidade Orgânica                                 | Missão  | Principais Actividades   | Riscos Identificados   | Frequência do Risco:<br>(Muito frequente;<br>Frequente;<br>Pouco frequente;<br>Inexistente) | Medidas Propostas  | Identificação dos Responsáveis |
|--|---|--|--|---|--|--------------------------------|
| DUOP (Divisão de Urbanismo e Obras Particulares) | Assegurar o planeamento e gestão urbanística do território do Concelho, de forma a contribuir para o ordenamento do território, melhoria da qualidade de vida das populações e desenvolvimento económico e social do Concelho | <p>Proceder aos necessários procedimentos tendentes ao licenciamento e fiscalização das construções urbanas;<br/>Analisar e informar os pedidos de reclamações referentes a construções urbanas;<br/>Promover a elaboração dos PMOT.</p> | Evitar licenciamentos em desconformidade com o PDM                         | Pouco frequente   | <p>Instruir o pedido com planta do uso dominante do solo a fornecer pelo SGI (Sistema de Informação Geográfica)</p> <p>Verificar que a volumetria admissível pela parcela é igual ou superior ao volume proposto</p> | José Manuel Gama Machado       |
|  |   |  | Não cobrança ou cobrança não uniforme de taxas e compensações urbanísticas | Pouco frequente   | Incluir uma etapa obrigatória de liquidação de taxas na aplicação GSP, verificada pelo Chefe de Divisão e aprovada pelo Executivo.   |                                |



III. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ACTIVIDADES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DA QUALIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS RISCOS, DAS MEDIDAS E DOS RESPONSÁVEIS

| Unidade Orgânica        | Missão  | Principais Atividades   | Riscos Identificados   | Frequência do Risco: (Muito frequente; Frequente; Pouco frequente; Inexistente) | Medidas Propostas  | Identificação dos Responsáveis     |
|-------------------------|---|---|--|---|--|------------------------------------|
| DF (Divisão Financeira) | A missão da DF é gerir e otimizar os recursos financeiros do Município de Amareis | <p>Colaborar no estudo da situação económica e financeira do Município</p> <p>Controlar a classificação orçamental;</p> <p>Controlar os processos para obtenção de crédito e garantias junto das Instituições bancárias;</p> <p>Controlar a execução do orçamento, determinando o necessário processamento das respetivas revisões e alterações;</p> <p>Acompanhar o volume das contas correntes;</p> <p>Controlar os custos das obras, fornecimentos ou ações municipais</p> | <p>Tratamento deficiente das estimativas de custos;</p><br><p>Despesas objeto de inadequada classificação económica.</p> | <p>Pouco frequente</p><br><p>Pouco frequente</p>                                | <p>Montagem de base de dados com informação relevante sobre aquisições anteriores;</p> <p>Garantir o preenchimento do preço "seco" na plataforma eletrónica de contratação.</p><br><p>Considerar padrões rigorosos de desempenho e responsabilização pelos trabalhadores</p> | <p>José António Pinto da Costa</p> |

#### IV. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

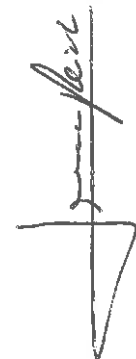
Após a aprovação e a implementação do presente Plano, a Câmara Municipal deve proceder a um rigoroso controlo de validação, tendo em vista a verificação da efetivação aplicação das regras e princípios contidos no Plano, no plano da conformidade factual. Em consonância, devem ser criados métodos e definidos procedimentos por parte dos responsáveis, destinados a contribuir para o assegurar do desenvolvimento e controlo das actividades de forma adequada, atempada e eficiente, permitindo a salvaguarda dos activos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo a exatidão dos registos contabilísticos e documentais em geral, bem como os procedimentos de controlo a utilizar para atingir os objetivos definidos.

A necessidade de controlo e monitorização da aplicação do Plano conduz-nos para a definição mais lata de auditoria, expressão com raiz etimológica no latim "auditus – aquele que tem a virtude de ouvir e rever as contas". Por seu turno, o conceito de auditoria gravita em torno da noção de exame e análise, conducente à emissão de uma opinião sob a forma de parecer ou relatório. Trata-se, assim, de uma função de avaliação exercida de modo independente, destinada a avaliar e examinar a atividade da organização e, neste caso concreto, a prossecução dos objetivos do Plano, numa ótica de prestação de um serviço à própria instituição.

Quer na fase de implementação inicial do Plano, quer durante a sua execução, a Câmara Municipal deve ter como objetivo a monitorização periódica do estado de aplicação do Plano, mediante a emissão de um relatório anual onde é feita a auditoria/avaliação interna do Plano.

Tendo sempre presente a preocupação de avaliar, à data, a implementação do Plano, o relatório a elaborar pelos auditores internos deve ser completo, objetivo, claro, conciso e oportuno. Como conclusão sobre o resultado da auditoria/avaliação ao Plano, deve ainda constar do mesmo uma opinião global.

Para tal, deverão ser expostas no relatório as deficiências detetadas, e as recomendações relativas às situações encontradas durante a auditoria, incluindo a inclusão de novos riscos. No relatório, equiparam-se em importância as não conformidades com o Plano e as recomendações necessárias às alterações das não conformidades diagnosticadas.





O processo de monitorização tem, necessariamente, natureza dinâmica, sendo que os relatórios anuais devem sempre incidir sobre a última das realidades e não se focarem apenas no ponto de partida que corresponde ao início da implementação do Plano.